lei nº 6651 de 06.06.90
D.O.M. nº 9394 de 19.06.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

sancionada

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 30/11/00
Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 21/05/90

PROJETO DE LEI Nº 096/90

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação de Moradores e Conselheiros Comunitários do Bairro Parque dois Irmãos, na forma que indica

VEREADOR Narcílio Andrade

LEI Nº 6651 DE 06/06/90

DIOM Nº 9394 DE 19/06/90

ARQUIVO 26.06.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 06651/1990
Projeto: 00961990
Autor: NARCILIO ANDRADE
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

LEI Nº 6651 DE 06 DE Junho DE 1990

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, sociedade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE Junho DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO DE FORTALEZA

VLP

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO o V. Edgar Mendes
Em 22/05/90 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 096 /90

A Comissão de Legislação
Em 22/05/1990
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1990.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 23/5/1990
Presidente

Vereador - Narcílio Andrade

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores e Conselheiros Comunitários do Bairro Parque Dois Irmãos, fundada em 06 de Julho de 1986, tem por finalidades: Defender junto aos poderes públicos as legítimas reivindicações dos moradores do bairro Parque Dois Irmãos; promover a integração de recursos com Instituições Congêneres para a resolução de problemas diversos; organizar e desenvolver atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais; e desenvolver e fortalecer junto aos moradores, os principios de amizade, união e solidariedade humana.

Desta forma esperamos a melhor acolhida dos nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1990.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 24/5/1990
Presidente

Vereador - Narcílio Andrade

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 24/5/1990
MTP
Presidente

Associação dos Moradores e Conseiheiros Comunitários
do Bairro Parque Dois Irmãos
CGC (MF) 11 768 116 / 0001 - 91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

OFICIO Nº41/90 FORTALEZA (CE)20 DE ABRIL DE 1.990

EXMO.
SR. NACILIO ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Eu abaixo assino, Antonio de Sousa, Presidente da Associação de Moradores e Conselheiros Comunitario do Bairro Parque Dois Irmãos, sediada à rua José Pedra, nº 1201- Fortaleza-Ce, Objetivando o cumprimento das finalidades da Associação, isto é,,a prestação de Assistência Social e Comunitaria a população carente do Bairro, vem mui respeitosamente requerer de V. Excia, a doção de rpovidência no sentido de ser procedida, por intermedio da Câmara Municipal de Fortaleza que seja doada a nossa Igreja Mãe Santissima, uma ajuda de custo que virá contribuir para uma reforma em nossa Igreja.

Certo de que seremos atendidos, aproveitamos o ensejo para externar os nossos votos de agradecimentos e estima.

Atenciosamente

Antonio de Sousa
- PRESIDENTE-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ata de Eleição para a 2ª Diretoria

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e oito das dez horas às dezassete se iniciou a eleição para a segunda Diretoria da Associação dos Moradores e Conselheiros Comunitários do Parque Dois Irmãos, a eleição se deu na sede da Entidade onde existiu uma Mesa coletora composta pelos Senhores: Adriano Sérgio Ribeiro Torquato, Maria Silvia Catunda Timbó, Maria do Vale Lima, compareceram ao evento cento e quarenta e sete associados sendo cento e vinte e três na chapa única registrada e vinte e dois votos em branco e dois nulos. A Diretoria eleita ficou composta da seguinte maneira: Presidente: Antonio de Souza; Vice-Presidente Francisco Ivan Olegário; 1º Secretário: Messias Lima Guedes; 2º Secretário: Anisio Dinheiro da Silva; 1º Tesoureiro: Luis Tarcísio dos Santos; 2º Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva; Conselho Fiscal: Presidente: José Fernandes de Souza; Vice-Presidente Miguel Arcanjo Araujo; Secretário: Raimunda Moneta da Silva Linhares; Suplentes do Conselho Fiscal: Francisco Aroldo Ferrer [illegible] Comunitários: Presidente: Ana Amélia Araujo Olegário, Vice-Presidente: Maria Alice de Lima Fidélis; Secretário: Maria Geciva Brás Bastos; Suplentes: José Jurandi Fidélis, Rédina Braz de Souza e Rita de Cássia Araujo. Esta Diretoria cumprirá o mandato de três de julho de mil novecentos e oitenta e oito até três de julho de mil novecentos e noventa, não protestos ou recursos, sendo realizado o pleito em pleno ordem e respeito. Eu Adriano Sérgio Ribeiro Torquato lavrei a presente e aprovada é assinada

[illegible] e os componentes da mesa.

[illegible]

[illegible]

Maria do Vale Lima

VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE
ALTERAÇÃO

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 3

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
4 - PREENCHA APENAS O(S) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12.
5 - SÓ SERÁ ADMITIDO COMO "INTERVENIENTE" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
6 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.

02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO SEDE

11 760 116 / 0001 - 91

ASSOCIADO IND. E COM. COM.
DO BAIRRO PARQ. DOIS IRMÃOS

RUA MAJOR TELES FARD, 223
PARQ. DOIS IRMÃOS - CEP 60 000
FORTALEZA — CE.

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

C.G.C. — NÚMERO BÁSICO: 11769116 — NÚMERO DE ORDEM: 0001 — CONTROLE: 91

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (03 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)

MÊS DE BALANÇO	06		FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	05	
PERCENTUAL DO CAPITAL	14		ATIVIDADE PRINCIPAL	06	
FAIXA DE CAPITAL	12		NOME DE FANTASIA	07	
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	10		ENDEREÇO	08	X
NATUREZA JURÍDICA	19		RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	09	

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

MÊS DE BALANÇO: 3 0 — PERCENTUAL DO CAPITAL: 1
DE ORIGEM NACIONAL: 01 ... 7 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 ... 5

FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000	MAIS DE Cr$ 1.000.000
03	04	05

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00				
EXPORTAÇÃO	01		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02		ENERGIA ELÉTRICA	09	
IMPORTAÇÃO	03		MINERAIS	10	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04		TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11	
IPI	05		ICM	12	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06		PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14	

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLEMENTA NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 15) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

07 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	08				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01		EMPRESA PÚBLICA	10	
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02		SOC. DE ECONOMIA MISTA	11	
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12	
SOC. COMANDITA SIMPLES	04		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13	
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14	
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06		FUNDAÇÃO	15	
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07		ASSOCIAÇÃO	16	
SOC. COOPERATIVA	08		AUTARQUIA	17	
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09		ÓRGÃO PÚBLICO	18	

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO: — CÓDIGO:

09 NOVA DENOMINAÇÃO

NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL:

NOVO NOME DE FANTASIA:

10 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO (RUA, AV., ETC.)	RUA	NOME DO LOGRADOURO	MAJOR TELES FORD
NÚMERO	1201	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
BAIRRO OU DISTRITO	PARQUE DOIS IRMAOS	CEP	60715
SIGLA DA U.F.	CE	MUNICÍPIO	FORTALEZA
CÓDIGO DO MUNICÍPIO	1389	CÓDIGO DA INSPETORIA	

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: — CONTROLE: 0 — NOME:

12 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

CPF DO SIGNATÁRIO — Nº BÁSICO: — CONTROLE:

NOME: ANTONIO DE SOUSA

DATA: 15-05-90 — ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Antonio de Sousa

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO/DATA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 1 — CÓDIGO: — ANO: — GRUPO: 03 — NÚMERO:

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:

03.1.01.00-2
15/05/90
DRF - FORTALEZA - CE

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

DATA DE RECEPÇÃO: DIA 15 — MÊS 05 — ANO 90 — MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0104360-9

MODELO APROVADO PELO ATO NORMATIVO COSIT/SRF Nº 04 DE 20 DE MARÇO DE 1990 — IMPRENSA NACIONAL

CARTÓRIO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
E DE DOCUMENTOS
FORTALEZA CEARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA
Oficial Substituto:
JOSÉ EDILSON DE SOUSA

RUA MAJOR FACUNDO Nº 312
FONES: 231-30-83 E 226-66.37
FORTALEZA

Escreventes:
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e cartório, o livro A, número 6, de Registro de Pessoas Juridicas, dele às fls. 41, sob o número de ordem 1221, em data de 26 de janeiro de 1987, verificou constar o registro do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS", sociedade civil, com sede e foro juridico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 27 de janeiro de 1987.

O OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cz$ 15,00
R.R. $
B. $
T. P. $
$
Cz$

HISTÓRICO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, nasceu de uma necessidade surgida no seio da própria comunidade, tendo em vista, a não existência de uma entidade no bairro, caracteristicamente representativa dos anseios da respectiva comunidade.

Foi fundada no dia 06 de Abril de 1.986, com uma diretoria " provisória eleita em carater experimental com mandado de três meses. No dia 06 de Julho de 1.986, foi eleita uma nova diretoria, através do voto secreto cujo período foi de 06 de Julho de 1.986 à 06 de Julho de " 1.988, atuando até o presente momento.

Considerando a participação efetiva da comunidade nos trabalhos desenvolvidos pela Associação, procuramos mostrar a importância da "Entidade" como veículo às reinvindicações da população do Bairro, enquanto orgão congregador, eficaz na organização do movimento popular.

Ao ser eleita, a atual diretoria apresentou, um plano de trabalho levando em conta as necessidades básicas do Bairro, nos aspectos HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA e LAZER, muitos foram os obstáculos que tivemos de transpor para chegarmos ao estágio em que hoje nos encontramos, desde que muitos dos aspectos os quais nos comprometemos atuar, estavam além dos nossos limites, já que depende dos orgãos governamentais.

Entretanto, reavaliando a atuação desta Associação, podemos afirmar a concretização de um trabalho consequente, onde o objetivo principal foi alcançado; que era: A organização, a formação de uma consciência crítica e o despertar da população para reinvindicar seua direitos como cidadãos que se encontram à margem de um processo político, social e econômico.

Transcrevemos à seguir as realizações feitas pela Associação no período de 06 de Julho de 1.986 até a presente data:

- Criação de uma escolinha comunitária com 110 alunos funcionando nos dois turnos com o pré escolar e 1ª série.

- Convênio com a Secretaria de Educação com a aquisição de material escolar e suplementação alimentar para o irmãozinho.
- Convênio com a Proafa e Funsesce para reforma e construção de 100 casas para as familias com problemas de habitação.
- Implantação do trabalho com o idoso, atingindo cerca de 60 idosos.
- Encaminhamento de projetos a L.B.A. - Legião Brasileira de Assistência, com o intuito de angariar recursos através da firmação de convênio para prosseguimento dos trabalhos com o idoso, mães solteiras e creche comunitária.
  (Projetos aprovados em vias da liberação de verbas as áreas mencionadas).
- Convênio com a SEAC - Secretaria de Ação Comunitária, com aquisição de tickets do programa do leite para 200 familias.
- Atendimento odontológico na sede da Associação.
- Em andamento um convênio com a SUDEF para a implantação do projeto recriança, ligado a area de esporte, recreação, profissionalização, etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/60 de 14/03/1960 e Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 6.372, de 29/06/1963.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA - ARQUIVO

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *ASSOCIAÇÃO DE MORD.E CONSELHEIROS COMUNIT.DO B.P.DOIS IRMÃOS situada na RUA MAJOR TELES FARD n.º 1201 Bairro PARQUE DOIS IRMÃOS em Fortaleza, está registrada neste Fichario sob o n.º 5903S01196 / 89, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela Pesquisadora MARIA DO CARMO NOBRE FAÇANHA x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x.

* ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS

Fortaleza, 08 de fevereiro de 1990

Presidenta do F. C. O. S. C.

Cons. Técnica do F. C. O. S. C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme o art. 4º. do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 2.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

Endereço: AV. SANTOS DUMONT, 1497 - ALDEOTA - TEL.: 261-2470 - Fortaleza - Ce - CEP: 6015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ASSESSORIA COMUNITÁRIA - GAB. DO PREFEITO

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS

NOME:

ZONA:

ÁREA: 10

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

BAIRRO: PARQUE DOIS IRMÃOS / COMUNITÁRIOS DO PARQUE DOIS IRMÃO

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E CONSELHEIROS ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEDRA

Nº 1201 FONE: 244 50 11/ 244 77 96 PONTO DE REFERÊNCIA:

DATA DA FUNDAÇÃO: 30/07/86 C.G.C. 11.768.116/0001-91

NOME DO CARTÓRIO: PERGENTINO MAIA PUB. NO DIÁRIO DE 10/01/87

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA:

DATA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO 30/07/88 TEMPO DE MANDATO: 02 ANOS

PRINCIPAIS DIRIGENTES:

NOMES	CARGO	ENDEREÇO	FONE
ANTONIO DE SOUSA	PRESIDENTE	RUA JOSÉ PEDRA 803	
MESSIAS LIMA GONÇOES	VICE PRESIDENTE	RUA CAMPO MAIOR 269	
ANTONIO PINHEIRO	1º SECRETÁRIO	RUA JOSÉ PEDRAS	
MARIA LIMA DO VALLE	2º SECRETÁRIO	RUA JOSÉ PEDRA 1088	
LUIZ MARCIO DOS SANTOS	1º TESOUREIRO	11 11 11 839	
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	2º TESOUREIRO	AG. DOS EXPEDICIONÁRIOS 8167	

NÚMERO DE PESSOAS ASSOCIADAS 600 NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS 300

ESPÉCIE DE SERVIÇOS PRESTADOS: PROJETO DO IDOSO (LBA) (FUSEC) REFORMA DO CAIC

PROGRAMAS EXISTENTES: PROGRAMA DO LEITE (SEAC)

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: PARQUE DOIS IRMÃOS

LIDERANÇAS POLÍTICAS QUE ATUAM NA ÁREA:

LIDERANÇAS POLÍTICAS QUE APOIA A ENTIDADE:

- OBSERVAÇÕES - (ESPAÇO RESERVADO A ASSESSORIA)	ATENDIDO EM	D	PROCESSOS G P

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 65 */90*

AO PROJETO DE LEI Nº 096/90

Dispensado de Impressão e Interício
Em 23 / 5 / **19** 90
Presidente

O Vereador Narcílio Andrade submeteu à consideração do Plenário desta Casa o apenso projeto de lei que " Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores e Conselheiros Comunitários do Bairro Parque Dois Irmãos, na forma que indica".

A matéria está instruída com a documentação exigida por Lei, e a entidade funciona sem fins lucrativos, cumprindo os obejetivos propostos em seus Estatutos.

Assim sendo, manifestamo-nos pela aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 *de* maio *de 1990.*

RELATOR

PRESIDENTE:

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO A PROJETO DE LEI Nº 096/90

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

APROVADO
EM 29/5/90
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, sociedade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE maio DE 1990.

PRESIDENTE

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Ofício nº 933 /90

Fortaleza, 30 de maio de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de real apreço e distinguida consideração.

Vereador Marcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - **Ceará**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1990

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, sociedade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO DE FORTALEZA

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E COMERCIÁRIOS

COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E CONSELHEIROS

COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS

CAPITULO I - DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação dos Moradores e Conselheiros Comunitários do Bairro Parque Dois Irmãos, criada em 06 de Julho de 1986, e sediada nesta Capital, à Rua Major Teleoforo nº 222, bairro Parque Dois Irmãos, é composta pelos moradores do referido bairro, sendo constituida por uma diretoria, um conselho fiscal, e uma junta de conselheiros, escolhidos democraticamente pelo conjunto de associados, por tempo de duração indeterminado.

§ 1º - A Associação não terá caráter politico partidário ou religioso, nem descriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua diretoria, conselho fiscal, e conselheiros comunitários.

Art. 2º - SÃO FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

a) Defender junto aos poderes públicos as legitimas reivindicações dos moradores do bairro Parque Dois Irmãos.

b) Promover a integração de recursos com Instituições Congêneres para a resolução de problemas diversos.

c) Organizar e desenvolver atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais.

d) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores, os principios de amizade, união e solidariedade humana.

CAPITULO II - DA DIRETORIA

Art. 3º - A Diretoria será composta de 01(um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01(um) Primeiro Secretário, 01(um) Segundo Secretário, 01(um) Primeiro Tesoureiro, 01 (um) Segundo Tesoureiro, que serão escolhidos em Assembléia Geral.

Art. 4º - COMPETE A DIRETORIA

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

c) Criar e manter departamentos, visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação, designando um diretor para cada departamento que venha a criar.

d) Convocar a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária, da forma e prazo [illegible] dos membros da

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Conselho Fiscal e Conselheiros Comunitários.

DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 5º - Além das atribuições no artigo 3º, compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE

a) Representar extra ou judicialmente a Associação em qualquer oportunidade.

b) Dirigir as reuniões da diretoria.

c) Convocar e dirigir as Assembléias Gerais.

d) Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovados e postas em execução.

e) Assinar juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o pague-se.

f) Assinar juntamente com o Secretário as atas das Assembléias assim como as correspondências.

VICE PRESIDENTE

- Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou empreendimentos.

1º SECRETÁRIO

- Redigir as atas das reuniões da diretoria executiva, bem como oficios e correspondências.

2º SECRETÁRIO

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

[illegible]

a) [illegible].

b) [illegible].

c) Prestar conta a diretoria e ao conselho fiscal do movimento financeiro da Associação, assim como a prestação de Balanço Semestral ou quando solicitado pelo Conselho Fiscal e Conselheiros Comunitários

2º TESOUREIRO

- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos.

CAPITULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes.

PARAGRAFO ÚNICO - Dos [illegible] do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente da [illegible].

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Art. 7º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.

b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.

c) Aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria quando as mesmas não deixar dúvidas.

d) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma diretoria manifeste má vontade em mostrar ao Conselho Fiscal os esclarecimentos devidos.

CAPITULO IV - DOS CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS

Art. 8º - Os Conselheiros Comunitários serão em numero de 06(seis) pessoas moradoras no bairro, ficando a critério destes à escolha de um Presidente entre os mesmos.

Art. 9º - COMPETE AOS CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS

a) Trabalhar em conjurto com a Diretoria da Associação, objetivando o congraçamento entre os moradores do bairro, orientando-os para uma força única em prol do crescente desenvolvimento da entidade.

b) Promover a Educação Social, através de atividades de curho, Social Civicas, Benemérita e Educativas, que venham proporcionar o bem estar social, a unificação, o respeito e a solidariedade humana entre os moradores do bairro.

c) Convocar à Assembléia Geral, sempre que houver dúvidas a respeito dos encaminhamentos e dos processos que estão norteando os trabalhos da Associação, para que a Diretoria preste os devidos esclarecimentos aos moradores do bairro.

CAPITULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - A Assembléia Geral é o poder máximo da Associação. Será composta de todos os associados residentes no bairro Parque Iracy Irmãos, que estejam no gozo de seus direitos sociais.

Art. 11º - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL

a) Eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselheiros Comunitários.

b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou Conselheiro Comunitário.

c) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria.

d) Reunir-se ordinariamente uma vez ao mês, e extraordinariamente quantas vezes forem [illegible] para deliberação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPITULO VI - DOS SÓCIOS

Art. 12º - Serão considerados sócios todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritos na associação, residentes no bairro Parque Dois Irmãos e que paguem em dia suas mensalidades a esta Associação.

§ 1º - SÃO DIREITOS DE CADA MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO

a) Votar e ser votado nas eleições gerais.

b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e a voto.

c) Usufruir dos benéficios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.

§ 2º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral.

b) Para candidatar-se as eleições gerais, o membro terá que ser maior de 18(dezoito) anos, estar em dia com suas obrigações perante a Associação e nada tenha que venha abonar a sua conduta moral.

§ 3º - Os sócios não responden nem solidário nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraidas pela Associação.

CAPITULO VII - DAS REUNIÕES COM A DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS

Art. 13º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 02(duas) vezes por mês, em dia e hora que fixado pelos membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art. 14º - A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente 03(três) em três meses com o Conselho Fiscal e Conselheiros Comunitários, para passar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

PARAGRÁFO ÚNICO - Nesta reunião todos os membros da Diretoria terão direito a voz e a voto.

Art. 15º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a 05(cinco)) reuniões consecutivas e sem justificativas, será substituida, assumindo o suplente.

Art. 16º - A convocação da reunião extraordinária será feita, através de carta circular entregue até 48(quarenta e oito) horas antes da reunião.

CAPITULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 17º - A eleição para a escolha da Diretoria do Conselho Fiscal e dos Conselheiros Comunitários da Associação ocorrerá de 02(dois) em 02(dois) anos, devendo acontecer 30(trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria.

CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA ARQUIVO

§ 1º - No caso de qualquer membro da diretoria pretender reeleição deverá afastar-se trinta dias antes da data marcada para a eleição.

§ 2º - As chapas que concorrerem à eleição para a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselhieros Comunitários, deven ser inscritas até 60(sessenta) dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da mesma possa ser apreciada e homologada pela Assembléia Geral.

§ 3º - Não será permitida à reeleição por mais de dois mandatos consecutivos, para os mesmos cargos ou funções para nenhum membro da diretoria conselho fiscal, e conselheiros comunitários.

§ 4º - O Presidente para dirigir os trabalhos da mesa da eleição para a escolha da Diretoria, será escolhido em Assembléia Geral, não podendo participar desta mesa, nenhum membro que concorra ao pleito eleitoral.

CAPITULO IX - DAS RENDAS

Art. 18º - As rendas da Associação serão constituidas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantropicas.

CAPITULO X - DAS PENALIDADES

Art. 19º - Os membros da Associação de uma forma legal estarão sujeitos a seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA - Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem os companheiros da Associação.

SUSPENSÃO - Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou impedirem o trabalho da Associação com discriminação racial, política ou religiosa.

EXCLUSÃO - Os que reincidirem nas faltas anteriores, em atos de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, sendo os citados atos devidamente comprovados.

CAPITULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente à Associação, para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 21º - Este Estatuto só será reformulado por decisão da Assembléia Geral, que poderá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com a maioria simples.

Art. 22º - Qualquer membro da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselheiros Comunitários, que vier a [illegible] os [illegible]

poderes públicos a nível Municipal, Estadual ou Federal, será afastado do seu cargo até que ocorram as eleições, e no caso do mesmo, eleito , será afastado do cargo assumindo o suplente.

Art. 23º - Em caso de extinção da Associação de Moradores e Conselheiros do Bairro Parque Dois Irmãos, todo o seu patrimônio passará para uma Instituição Religiosa ou Congênere.

Art. 24º - Os membros da Associação, não respondem subsidiáriamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 25º - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, Conselho Fiscal e Conselheiros Comunitários, depois de ouvidos os sócios em Assembléia.

Aprovado em Assembléia Geral de 06 de Julho de 1.986

Fortaleza - Ce., 06 de Julho de 1.986

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: _____
Antonio de Sousa - CPF 114 869 021 - 20

VICE PRESIDENTE: _____
Francisco Ivan Oliveira - CPF 140 947 703 - 72

1º SECRETÁRIO: _____
Maria Silvia Carmada Timbó-CPF 045537413 - 72

2º SECRETÁRIO: _____
Raimundo Nonato Abreu Marques-CPF 267754093-20

1º TESOUREIRO: _____
Luiz Parcisio dos Santos - CPF 054 152 643 -20

2º TESOUREIRO: _____
Joao Bosco Lacerda Pires - CPF 265 862 903 -06

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE : JOSÉ FERNANDES DE SOUSA
José Fernandes de Sousa

VICE-PRESIDENTE: RAFAEL DE SOUSA PEREIRA
Rafael de Sousa Pereira

SECRETÁRIO : RAIMUNDA NONATA DA SILVA
Raimunda nonata da Silva

1º SUPLENTE : MIGUEL ARCANJO ARAÚJO
Miguel Arcanjo Araujo

2º SUPLENTE : FRANCISCO HAROLDO FERRER
Francisco Haroldo Ferrer

3º SUPLENTE : MARIA IOLANDA RODRIGUES DE SOUSA
Maria Iolanda Rodrigues de Sousa

CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS

PRESIDENTE : ANA AMÉLIA ARAÚJO OLEOGÁRIO
Ana Amelia Araujo Oleogario

VICE-PRESIDENTE: MARIA ALICE DE LIMA FIDÉLIS
Maria Alice de Lima Fidelis

SECRETÁRIO: ANA CÉLIA FERNANDES DA SILVA
Ana Celia Fernandes da Silva

1º CONSELHEIRO: JOSÉ JURANDIR FIDÉLES
José Jurandir Fidelis

2º CONSELHEIRO: RITA SIMPLICIO DE SOUSA
Rita Simplicio de Sousa

3º CONSELHEIRO: LENILDA DE ALMEIDA PEREIRA
Lenilda de Almeida Pereira

CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registrado hoje, as folhas 71 do Livro
Livro n.º 26 de [illegible]
número de ordem [illegible] Dou fé
Fortaleza, [illegible] de [illegible] de 19[illegible]
O OFICIAL DO REGISTRO

PROPOSTA DE CONVÊNIO/CONTRATO (preenchida pela entidade)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1. Entidade e Sigla ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS

2. CGC / MF 11768116/0001-91	3. Nº Registro no CNS –	4. Natureza Sem fins lucrativos
5. Endereço Rua José Pedro , 1201		6. Bairro Parque Dois Irmãos
7. CEP 60.715	8. Município Fortaleza	9. UF CE
		10. Telefone 223-6194

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

11. Titular/Representante Legal
Nome: Antônio de Souza CPF/MF: 114869021-20
Cargo: Presidente
Nacionalidade: Brasileiro

Nº Conta Bancária da Entidade:
Agência:
Banco:

12. Finalidade da Entidade

Defender junto aos Poderes Públicos as legítimas reivindicações dos moradores do bairro Parque Dois Irmãos.

Organizar e desenvolver as atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais.

13. Horário de Funcionamento
Manhã 7:30 às 11:30 horas 13:30 às 17:00h
Noite: 19:00 às 22:00 horas

14. Período Anual de Funcionamento
2420 horas de janeiro a dezembro

15. Capacidade Total de Atendimento 61 alunos na escolinha, 200 famílias no programa de leite SEAC 61 idosos, 80 crianças no programa suplem-alimentar. Total 402.

16. RECUR. EXISTENTES

Humanos (quantidade e Cat. func.)	FÍSICOS E MATERIAIS	COMUNITÁRIOS
04 (quatro) professores 03 (três) merendeiras 01 (um) vigilante	40 (quarenta) Cart. escolar 02 (dois) filtros 02 (dois) caldeirões 01 (um) armária R. Físico. 2 sales; 1 salão 2 areas; 1 cozinha 2 WC	

17. CONV/CONTR. COM OUTRAS OUR A MESMA FINALIDADE PROPOSTA A UM

INSTITUIÇÕES	OBJETIVOS E METAS FÍSICAS	VIGÊNCIA	VALOR
Secretaria de Educação FAE - Federação de Alimentação SEAC	Merenda escolar atendimento 61 crianças no pré-escolar Suplementação alimentar para 80 crianças Distribuição Ticks do leite	anual anual	

18. ENTIDADES

NOME	ENDEREÇO	PESSOAS A SEREM ATENDIDAS
1ª rede secretaria Educação	Av. do Imperador	61 crianças
FAE-Merenda Escolar	Av. Olavo Bilac	80 crianças
SEAC	Av. D. Manuel 1929	200 crianças

Proj.Casulo	40	8horas	dia	02		2 e 6 anos	CZ$131.520,00
Proj.Ed.Social	40	4horas	dia	02		16 a 40 anos	Cz$131.520,00
Proj.Conviver	61	16horas	Sem.	02		60 a 90anos	Cz$732.000,00

CURSO: Programa das mães- curso- qualificação doméstica: lavanderia, côpeira, cozinheira, Enfermagem, manicure, corete costura.
Programa dos idosos: curso - profissionalizante, artezanatos, marsinaria.

Nº DE FAMÍLIAS A SEREM BENEFICIADAS: Total 101 famílias

DESPESAS			VALOR (Cz$)
Gêneros Alimentícios			52.608,00
Material Didático e/ou Recreativo			39.456,00
Material de Consumo			39.456,00
OUTRAS DESPESAS (DISCRIMINAR)			
Suplemantação alimentar	Cz$	39.456,00	
Material didático	Cz$	46.032,00	
Acessórios e equipamentos	Cz$	46.032.00	
Suplementação alimentar	Cz$	219.600,00	
Material recreativo	Cz$	256.200,00	
Acessórios e equipamentos	Cz$	256.200,00	
	Cz$		
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		863.520,00	131.520,00
TOTAL GERAL		995.040,00	

1ºPROJETO CASULO - Atividades- educativa, recreativa, acompanhamentos, ao desenvolvimento físico e alimentar das crianças.
2ºEDUCAÇÃO SOCIAL - Atividades - contatos sistemáticos com as mães através de atividades de cunho educativo profissionalizante recreativa, que venha favorecer a sua integração no meio social.
3ºPROJETO CONVIVER - Desenvolver atividades de cunho socializante que venham favorecer a participação do Idoso no meio social e ao mesmo tempo orientá-los, incentivá-los a uma maior convivência grupal, com o atendimento a 61 idosos.

22. DECLARAÇÃO

As alterações porventura efetuadas nesta proposta de convênio/contrato após negociação entre as partes, deverão ser solicitadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

/ /

ASSINATURA DO [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1990

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, sociedade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO DE FORTALEZA

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO A PROJETO DE LEI Nº 096/90

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, sociedade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE maio DE 1990.

PRESIDENTE

VLP